Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 199 - DOU - 15/10/12 - seção 2 - p.43

MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 1.443, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e tendo em vista o disposto nos art. 53 e o art. 55, inciso IV, § 3º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no art. 8º, § 1º inciso IX, da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no Art. 2º, inciso II, da Portaria GM/1133 do Ministério da Saúde, de 6 de julho de 2005; considerando a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a segurança na assistência do paciente e melhoria da qualidade dos serviços de saúde, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho no âmbito da Anvisa com o objetivo de discutir e indicar estratégias para a elaboração e implementação do Plano de Ação para a Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I-Auxiliar na composição do Plano de Ação para a Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde e na implementação das suas ações nos Serviços de Saúde.

II-Prestar assistência na elaboração e revisão de materiais educativos para a Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.

III- Auxiliar no monitoramento dos eventos adversos associados à assistência à saúde notificados à Anvisa.

IV- Elaborar o Manual Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde.

Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá a seguinte composição:

	Colaborador	Instituição
1	Claudia Maria de Rezende Travassos	Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ
II	Diego Araújo	Departamento de Atenção Especializada - DAE/MS
Ш	Jarbas Tomazoli Nunes	Conselho Federal de Farmácia-CFF
IV	Eulina Maria do Nascimento Menezes Ramos	Gerência de Investigações e Prevenção à Infecção e Eventos Adversos em Serviçode Saúde - GEPEAS/SES/GDF
V	Edmundo Machado Ferraz	Colégio Brasileiro de Cirurgiões -CBC
VI	Gisela Maria Shebella Souto de Moura	Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRS
VII	Ivone Martini de Oliveira	Conselho Federal de Enfermagem -COFEN
VIII	Julia Yaeko Kawagoe	Hospital Albert Einstein -São Paulo/SP
IX	Márcio Trevisan	Vigilância Sanitária Municipal de Palmas/TO
Χ	Maria de Jesus Castro Souza Harada	Conselho Regional de Enfermagem -COREN/SP
XI	Maria Leonor Costa de Morais	Coordenação Geral de Atenção Hospitalar-CGHOSP/MS
XII	Rosana Rolim Zappe	Conselho nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS
XIII	Silvia Helena de Bortoli Cassiani	Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo -EERP/USP
XIV	Zenewton André da Silva Gama	Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN

^{§ 1}º A Coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES/ANVISA).

Art. 4º A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 36 meses contando a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

^{§ 2}º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.